

II ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO DE FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES I

CAROLINE VARGAS BARBOSA

CARINA DEOLINDA DA SILVA LOPES

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte deste anal poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

Direito de família e das sucessões [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Carina Deolinda Da Silva Lopes

Caroline Vargas Barbosa – Florianópolis: CONPEDI, 2020.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-229-3

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Direito, pandemia e transformação digital: novos tempos, novos desafios?

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Assistência. 3. Isonomia. II Encontro Virtual do CONPEDI (2: 2020 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



II ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO DE FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES I

Apresentação

O II Encontro Virtual da CONPEDI, que ocorreu entre os dias 02, 03, 04, 05, 07 e 08 de dezembro de 2020, contemplou temáticas sobre “Direito, Pandemia e Transformação Digital: Novos Tempos, Novos Desafios” chamando à reflexão sobre os desafios enfrentados em tempos de pandemia e seus impactos em meio jurídico frente as pesquisas jurídicas e tendo em vista o cenário que se instalou mundialmente pela Pandemia do COVID-19.

O Grupo de Trabalho sobre Direito de família e das sucessões I, ocorreu no dia 03 de dezembro e integram apresentações de diversos pesquisadores sobre o tema, sendo assim fazem parte desta publicação pesquisas apresentadas e desenvolvidas em diversos Programas de Pós-graduação em Direito do Brasil e abordaram temas relevantes e atuais, discutidos com frequência no âmbito do judiciário brasileiro e de grande relevância para toda a sociedade científica que vem estudando o direito de família e sucessões.

Nesse encontro, percebemos a tendência de pesquisa em um parâmetro transdisciplinar e pós-moderno. Nessa perspectiva e, dentre as questões discutidas, encontramos o estudo da questão da contratualização nas relações familiares, penhorabilidade do auxílio emergencial em tempos de COVID-19, abandono afetivo e familiar, direito de visitas, abandono digital, direito ao nome, dentre outras temáticas.

Apresentamos os artigos desta obra:

A contratualização nas relações familiares em face da autonomia privada das partes: existe a possibilidade de criarmos o nosso próprio direito das famílias? de autoria de Kelvin Wesley de Azevedo problematiza o pós-positivismo e a possibilidade do exercício da autonomia privada como meio de concretização do consentimento da relação familiarista dentro do direito das famílias.

A penhorabilidade do auxílio emergencial como possibilidade para o adimplemento de pensão alimentícia em tempos de pandemia da covid-19, de autoria de Jose Carlos Paes Ribeiro reflete a concepção do princípio da dignidade humana do alimentado em tempos COVID-19 sendo ainda mais sensível a questão do adimplemento da pensão alimentícia.

Escrito por Ridia Azevedo Mourão e Deryk Felipe Marinho dos Santos apresentam nesta publicação com orientação de Leonardo Amaral Pinheiro da Silva o artigo A subjetividade do

affectio maritali como caráter diferenciador entre união estável e namoro qualificado que questiona os relacionamentos em pós-modernidade e o papel do Direito ante fatos sociais voláteis como meio garantidor de justiça.

Os autores Maria Antônia De Oliveira e Cândido Joana Darc Fraga Vargas escreveram o artigo Abandono afetivo familiar e a responsabilidade civil, com orientação de Sérgio Henriques Zandona Freitas que pauta sua discussão no complexo exame da responsabilidade civil subjetiva nas relações familiaristas.

O artigo Direito de Família e Pandemia: Direito de Visita dos Pais X Isolamento Social de autoria de Thayná Medeiros Melo e José Enrique Medeiros Melo que articula o princípio do melhor interesse do menor frente o exercício amplo da parentalidade em épocas de restrições sanitárias para atendimento e ponderação da dignidade humana.

O texto O abandono digital infantil como hipótese de negligência parental em tempos de pandemia: uma análise de suas consequências jurídicas sob a ótica da doutrina da proteção integral, sob a orientação de Taisa Maria Macena De Lima e autoria de Ana Carolina dos Santos Souza dialogam numa perspectiva de novos direitos fundamentais advindos da COVID-19 uma vez que o virtual se tornou uma presença assimilada em nossa sociedade.

De autoria de Natália Murad Do Prado Schmidt e orientação de Sérgio Henriques Zandona Freitas apresentamos o artigo O direito personalíssimo ao nome frente ao princípio da dignidade da pessoa humana e a questão do sub-registro enfrenta e aborda questões transdisciplinares ao mesmo tempo que reflete a teoria do direito ao apresentar o sub-registro como uma grave violação de direitos.

E, finalmente abordando a temática sobre O redimensionamento da legítima, escreveu a autora Viviane Toscano Sad com orientação de Antônio Carlos Diniz Murta que abordam a partir do direito comparado a possibilidade de alterações legais quanto à legítima a fim de se atender a autonomia privada das relações como importante caminho a ser estudado em nosso ordenamento jurídico.

Enfatizamos a grandiosa e valorosa contribuição de todos os pesquisadores do grupo que apresentaram pesquisas instigantes e atuais e desejamos aos leitores uma proveitosa leitura.

Florianópolis, 15 de dezembro de 2020.

Coordenadores:

Prof. Dr^a. Carina Deolinda da Silva Lopes – Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - UNIJUI

Prof^a. Doutoranda Caroline Vargas Barbosa – Universidade de Brasília - UnB

ABANDONO AFETIVO FAMILIAR E A RESPONSABILIDADE CIVIL

Sérgio Henriques Zandona Freitas¹
Maria Antônia De Oliveira Cândido
Joana Darc Fraga Vargas

Resumo

INTRODUÇÃO: O presente pôster tem como temática demonstrar a proteção à família como direito constitucionalmente assegurado e a responsabilidade civil que decorre do abandono afetivo no núcleo familiar em consonância às regras do Direito de Família e do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (BRASIL, 1990). **PROBLEMA DE PESQUISA:** Em atenção à norma constitucional sobre a proteção à família, o Código Civil e o Estatuto da Criança Adolescente (Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990) declinam os deveres dos pais em relação aos filhos, dedicando especial atenção à proteção da pessoa dos filhos, bem como se preocupando com os deveres atribuídos aos pais e à toda sociedade, em relação aos direitos das crianças, referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. Indaga-se, contudo, se o afeto é um direito a ser assegurado ao filho, e em que momento a legislação cuidou de resguardá-lo. Assim busca-se entender se tal direito é ínsito ao direito à dignidade ou à convivência familiar. Na hipótese em que a criança não foi ofertado o mencionado direito indaga-se se ela faz jus à uma reparação de natureza pecuniária como forma de compensação. **OBJETIVOS:** Não havendo ainda um posicionamento pacífico sobre a matéria, o objetivo da pesquisa é tentar definir qual posicionamento mais se alinha com as normas legais, constitucionais e infraconstitucionais, alusivas aos direitos das crianças e aos correlatos deveres dos pais, no que tange ao afeto e a possibilidade de ser tal direito, quando violado, passível de indenização. **REFERÊNCIAS TEÓRICO-METODOLÓGICAS:** Para o presente estudo utilizou-se como referencial teórico os direitos fundamentais do indivíduo, sobretudo o direito à dignidade, que vem assegurado sobremodo na Constituição da República, e revelado, ainda, no Código Civil e no Estatuto da Criança, entre outras leis esparsas. Com destaque para a pesquisa bibliográfica, por meio do método hipotético-dedutivo. **RESULTADOS ALCANÇADOS:** Sendo o afeto um dos principais direitos a ser resguardado pela família em relação aos filhos e, havendo normas que permitem inseri-lo na categoria dos direitos fundamentais (art. 227, CR/88), de verdadeiras prerrogativas das crianças e adolescentes, entende-se que é necessário dotá-lo de instrumentos que permitam uma compensação quando não ofertados por aqueles a que ele se obrigam.

Palavras-chave: Direito Constitucional e Proteção da Família, Abandono afetivo e Estatuto da Criança e do Adolescente, Responsabilidade Civil

Referências

¹ Orientador(a) do trabalho/resumo científico

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccviiil_03/Constituição/Constituição.htm. Acesso em: 20 set. 2020.

BRASIL. Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm. Acesso em: 20 set. 2020.

CAVALIERI FILHO, Sérgio. Programa de Responsabilidade Civil. 14. ed. São Paulo: Atlas, 2020.

DELLARMELINA, Neuza Trevizane. Abandono Afetivo. Ji-Paraná, Estado de Rondônia-Brasil – 3 de junho de 2012. Disponível em: <http://iesla.com.br/abandono-afetivo/>. Acesso em: 20 set. 2020.

HIRONAKA, Giselda Maria Fernandes Novaes. Aspectos jurídicos da relação paterno-filial. Carta Forense. São Paulo, a. III, n. 22, p. 3, mar. 2005.

MADALENO, Rolf. O preço do afeto. In: PEREIRA, Tânia da Silva; PEREIRA, Rodrigo da Cunha (Coords.) A ética da convivência familiar: questões polêmicas no cotidiano dos Tribunais. Rio de Janeiro: Forense, 2006.

MAXIMILIANO, Carlos. Hermenêutica e aplicação do direito. 21. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2017.

PEREIRA, Caio Mário da Silva. Responsabilidade Civil. 12. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2018.